



## DECRETO Nº 9.657, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dá nova redação ao artigo 2º, do Decreto Municipal nº 9.438, de 10 de março de 2022, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 9.449, de 18 de março de 2022.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** os termos do Decreto Estadual nº 67.096, de 08 de setembro de 2022, que alterou o Decreto Estadual nº 66.897, de 30 de julho de 2021 e, considerando ainda, a recomendação do Conselho Gestor a que alude o Decreto Estadual nº 66.837, de 10 de junho de 2022,

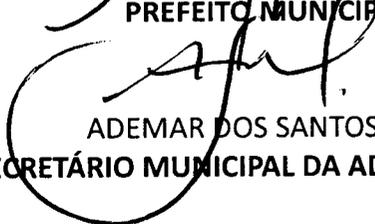
### DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º, do Decreto Municipal nº 9.438, de 10 de março de 2022, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 9.449, de 18 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º Fica estabelecida a necessidade de se observar, no território municipal, o uso de máscaras de proteção facial, em locais destinados à prestação de serviços de saúde” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.